
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI Nº 10.297, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

Declara e reconhece como de utilidade pública para o Estado do Pará, a Associação dos Pescadores e Criadores Artesanais de Peixes e Camarão (APESCA), com sede e foro na Cidade de Breves.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada e reconhecida como de utilidade pública para o Estado do Pará, na forma da LEI Nº 4.321, 03 de setembro de 1970 e suas alterações, a Associação dos Pescadores e Criadores Artesanais de Peixes e Camarão (APESCA), CNPJ nº 05.016.728/0001-25, com sede na Ilha do Coroa, s/n, Zona Rural, com foro na Comarca de sua jurisdição.

Parágrafo único. A inobservância das disposições legais fará cessar, a qualquer tempo, a presente utilidade pública.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 18 de dezembro de 2023.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

DOE Nº 35.650, DE 19/12/2023.

* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.